

ALTERAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Dezembro 2021

34. IDENTIFICAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO GERADORAS DE RESÍDUOS, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS/NÃO PERIGOSOS GERADOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As principais etapas geradoras de resíduos são os serviços administrativos, oficina, laboratório, manutenção das instalações, tratamento mecânico e biológico dos resíduos e a exploração do aterro.

Em seguida apresenta-se a lista dos principais resíduos gerados:

- **13 02 08 (*) - Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação** – encaminhamento para valorização por empresa licenciada.
- **13 05 08 (*) – Mistura de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água** em resultado da limpeza dos separadores de hidrocarbonetos localizados junto à oficina, posto de abastecimento de combustível e zona de manutenção de máquinas – recolhidos por empresa licenciada.
- **15 01 10 (*) - Embalagens, contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas** – Embalagens contaminadas com ácido clorídrico e polieletrólito usados no tratamento mecânico
- **15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas** –armazenamento no Armazém/oficina – recolhidos por empresa licenciada
- **16 01 07 (*) Filtros de óleo** – manutenção de máquinas e viaturas – armazenados na oficina
- **16 05 06 (*) Produtos Químicos** – resultantes da atividade do laboratório
- **17 01 07 – Mistura e betão, tijolos, ladrilhos e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06** (este resíduo é apenas produzido quando se realizam pequenas obras de remodelação e manutenção das instalações sendo encaminhados para valorização no aterro (criação de acessos à plataforma de descarga).
- **19 09 04 – Carvão ativado** – resultado do tratamento de ar e do biogás
- **20 01 01 – Papel e Cartão** – resultantes da atividade administrativa – armazenados nos ecopontos 1 e 2;
- **06 01 02 – Ácido clorídrico** – resíduo resultante do tratamento biológico;
- **20 01 02 – Vidro** - resultantes da atividade administrativa armazenados nos ecopontos 1 e 2;
- **20 01 08 – Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas** – atividade administrativa e refeitório – contentor de 120 L;

- **20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio** – armazenadas em caixas de cartão no interior do edifício administrativo
- **20 01 36 - Equipamento elétrico e eletrônico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35** – armazenadas em caixas de cartão no interior do administrativo
- **20 01 39 – Plástico** - resultantes da atividade administrativa - armazenados nos ecopontos 1 e 2;
- **20 01 40 – Metais** - resultantes da atividade administrativa - armazenados nos ecopontos 1 e 2.



Figura 1 – Fotos dos ecopontos 1 e 2 existentes junto do edifício administrativo